



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N.º 20/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar o **Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino; e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista** para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Médio** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de **Ensino Fundamental incompleto** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho no **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de **Ensino Superior** para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **Cargo De Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista**, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.5. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.

1.6. As contratações dos **Cargos Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil - Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais** serão feitas por tempo determinado de até **06 (seis) meses** podendo ser prorrogadas por igual período, mediante avaliação do chefe imediato da unidade de ensino em que o servidor estiver lotado, terá como carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.7. As contratações do **Cargo de Gestor de Atividades Educacionais – Função Nutricionista** serão feitas por tempo determinado de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer as funções no **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda ; Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos (Masculino); e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

| | | | |
|------------------------|---|-----------------|--|
| Cargo | Técnico de Serviços Educacionais | | Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos, executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas especialmente em |
| Função | Assistente de Educação Infantil - Feminino | | |
| Número de Vagas | SEDE | Nova Casa Verde | |
| | 08 | CR | |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | | |
|------------------------------|-------------------|---|
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | relação a proteção segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico. |
| Remuneração | R\$ 1.864,73 | |

| | | | |
|------------------------------|--|-----------------|--|
| Cargo | Assistente de Serviços Educacionais | | Atribuições: Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; lavar e limpar as salas de aula e demais dependências, varrendo, lavando ladrilhos, azulejos pisos e vidraças; manter a limpeza de instalações sanitárias para uso pelos alunos sem riscos à saúde; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; verificar se as fechaduras e trincos das portas e janelas do imóvel onde presta serviços estão devidamente fechados; executar a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar outras atribuições correlatas. |
| Função | Agente de Conservação e Limpeza | | |
| Números de Vagas | SEDE | Nova Casa Verde | |
| | 05 | CR | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | | |
| Remuneração | R\$ 1.849,10 | | |

| | | | |
|------------------------------|--|-----------------|--|
| Cargo | Assistente de Serviços Educacionais | | Atribuições: Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar ao diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos |
| Função | Agente de Merenda | | |
| Números de Vagas | SEDE | Nova Casa Verde | |
| | 02 | CR | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | | |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | | |
|--------------------|--------------|---|
| Remuneração | R\$ 1.849,10 | alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins. |
|--------------------|--------------|---|

| | | | |
|------------------------------|--|--|-----------------|
| Cargo | Técnico de Serviços Educacionais | Atribuições: Atuar em unidade de educação infantil escolares da rede municipal de ensino; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; auxiliar higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas; auxiliar no recebimento e acompanhamento do aluno na entrada e saída na unidade escolar; participar dos encontros de formação continuada, palestras, cursos e encontros oferecidos pela SEMEC; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja troca de informações para o melhor desempenho do aluno; registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de diário de bordo e relatório; poderá atender mais que um estudante por sala de aula; a carga horária semanal poderá ser dividida entre unidades escolares distintas. | |
| Função | Assistente de Serviços Educacionais | | |
| Número de Vagas | SEDE | | Nova Casa Verde |
| | 10 | | CR |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | | |
| Remuneração | R\$ 1.864,73 | | |

| | | |
|---------------|---|---|
| Cargo | Assistente de Serviços Educacionais | Atribuições: Executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparar terreno para instalação dos equipamentos |
| Função | Auxiliar de Serviços Básicos (Masculino) | |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| | | |
|------------------------------|-------------------|--|
| Números de Vagas | SEDE | e instrumental dos prédios da prefeitura; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; executar trabalhos braçais em geral; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço. |
| | 03 | |
| Carga horária semanal | 44 horas semanais | |
| Remuneração | R\$ 1.838,24 | |
| | | |

| | | |
|------------------------------|--|--|
| Cargo | Gestor de Atividades Educacionais | Atribuições: Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição para a população do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências diagnosticadas; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; prever o consumo de gêneros alimentícios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; acompanhar a elaboração e distribuição de alimentos diretamente por unidades de órgãos municipais; executar outras atribuições correlatas. |
| Função | Nutricionista | |
| Número de Vagas | 02 | |
| Carga horária semanal | 40 horas semanais | |
| Remuneração | R\$ 3.830,87 | |

2.3. Ao realizar a inscrição para exercer o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função - Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino;** o candidato deverá **optar** por atuar em **Nova Andradina ou Nova Casa Verde.**



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.4. Ao realizar a inscrição para exercer o **Cargo de Gestor de Atividades Educacionais – Função Nutricionista**, o candidato deverá ter disponibilidade para atuar nas unidades educacionais destinadas a rede, sendo: Centros de Educação Infantil, Escolas da área urbana, rurais e Distrito Nova Casa Verde.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por **apenas UMA** das **seis opções** de cadastro, sejam elas: **o Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função de Nutricionista.**

4.1.1. **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino:** - Link I - <https://forms.gle/fp81JaRyk3g7tQry8>

4.1.2. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza:** - Link II – <https://forms.gle/74rQ7d63FrGcd1CF9>

4.1.3. **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda:**
- Link III – <https://forms.gle/ZKkCVtVMhE4LCbCY8>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.1.4. Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços

Educacionais: - Link IV- <https://forms.gle/A1aTYy6HfYinBcPY6>

4.1.5. Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Auxiliar de Serviços Básicos

- Masculino: - Link V- <https://forms.gle/6PspksHNEAygmQoJ9>

4.1.6. Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista:

- Link VI- <https://forms.gle/jgLmXgPcKPf2ejsY7>

4.2. As inscrições online serão realizadas no período de **27 de abril à 05 de maio de 2026**, até às **13h (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista** conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>. **Não será aceita inscrições fora do período previsto nesse edital.**

4.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

4.4. Caso o candidato faça a sua inscrição em **duas** ou mais opções, será considerada automaticamente a inscrição que foi **enviada por último**.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **não se responsabilizará** por inscrição realizada por terceiros ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.6. O Processo Seletivo para contratação de **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função Nutricionista**, para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 23 de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

4.7. As **informações** prestadas na **inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato **PDF, frente e verso**, em um **único** arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 5.1 serão anulados.

5.2 Os títulos enviados serão de inteira **responsabilidade do candidato**, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

5.3. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5.4. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Educação infantil e Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais** constará de análise curricular:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|---|------------------|
| 01 | Título de pós-graduação, especialização na área Educacional ; | 15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização | 15 |
| 02 | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior na área Educacional ; | 10 pontos | 10 |
| 03 | Cursando nível superior na área Educacional ; | 5 pontos | 5 |
| 04 | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais . | 1 ponto por ano trabalhado (12 meses completos) | 5 |

6.2. O Processo Seletivo Simplificado para o **Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|--|------------------|
| 01 | Diploma ou declaração de conclusão de nível superior. | 15 pontos | 15 |
| 02 | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio. | 10 pontos | 10 |
| 03 | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais. | 1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos) | 5 |



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6.3. O Processo Seletivo Simplificado para o **Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|--|------------------|
| 01 | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio. | 15 pontos | 15 |
| 02 | Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental. | 10 pontos | 10 |
| 03 | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais. | 1 ponto por ano trabalhado. (12 meses completos) | 5 |

6.4. O Processo Seletivo Simplificado para o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função Nutricionista**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|--|------------------|
| 01 | Título de pós-graduação, especialização na área Educacional; | 15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização – máximo 01 | 15 |
| 02 | Títulos de cursos na área de nutricionista 20h à 80h; | 2 pontos por certificado – máximo 03 | 6 |
| 03 | Títulos de cursos na área de nutricionista 80h acima; | 3 pontos por certificado – máximo 03 | 9 |
| 04 | Comprovação de experiência relacionadas à área nutricionista. | 1 ponto por ano trabalhado – máximo 05. (12 meses completos) | 5 |

6.5. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços**



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo De Gestor de Atividades Educacionais – Função Nutricionista, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda; Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo de Gestor e Atividades Educacionais – Função Nutricionista**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- A. Não possuir **Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e para a função Assistente de Serviços Educacionais)**;
- B. Não possuir **Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza e Agente de Merenda)**;
- C. Não possuir nível superior em **Nutrição (para o Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função Nutricionista)**
- D. Menor de 18 anos;
- E. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- F. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- G. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- H. Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- I. Servidor que possua registro de ocorrências negativas em atas ou relatórios nas unidades de ensino em que atuou anteriormente, devidamente comprovadas;
- J. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- K. Certidão de 1º grau, ações criminais constar **positiva**. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- L. Certidão de 3º grau ações criminais constar **positiva**. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região);
- M. Possuir registro de antecedentes criminais;
- N. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Secretaria convocará o candidato através de publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no **máximo 24h**, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

9.3. O candidato convocado deverá apresentar documentos originais legíveis e sem rasuras dos documentos:

- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação- CNH;
- Título de eleitor;
- Quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Certificado de Conclusão Ensino Médio Completo (para a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e para a função Assistente de Serviços Educacionais);
- Certificado de conclusão Ensino Fundamental Completo (para o cargo de Agente de Conservação, Limpeza e Agente de Merenda e Auxiliar de Serviços Básicos (Masculino))
- Certificado de Nível Superior (para o Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista)
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Apresentar certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação preliminar será publicada no dia 12 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, por **e-mail departamentosemec@gmail.com**, sendo este analisado pela Comissão. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será republicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

10.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício do **Cargo de Técnico de Serviços Educacionais - Função Assistente de Educação Infantil – Feminino; Cargo Assistente de Serviços Educacionais - Função Agente de Conservação e Limpeza; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Agente de Merenda ; Cargo Técnico de Serviços Educacionais – Função Assistente de Serviços Educacionais; Cargo Assistente de Serviços Educacionais – Função Auxiliar de Serviços Básicos - Masculino e Cargo de Gestor de Atividades Educacionais – Função Nutricionista**, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Inscrições | De 27 de abril a 05 de maio até às 13h (horário local) |
| Classificação Preliminar | Dia 12 de maio de 2026 |
| Prazo para Recurso | Dia 13 de maio de 2026 |
| Publicação da Classificação Final | Dia 15 de maio de 2026 |